em pauta

Contrarreformas da previdência no Brasil: expropriação dos direitos de docentes

Social Security Counter-Reforms in Brazil: Expropriation of Teachers' Rights

André de Menezes Gonçalves*
Ana Isabel Souto Melo**
Lilian Nascimento Carvalho***
Maria Raisa Gomes da Silva****

RESUMO

O texto objetiva debater as contrarreformas da previdência brasileira no cenário contemporâneo e porque a categoria de docentes dos ensinos fundamental, médio e superior é uma das mais atingidas com a perda de direitos. Apresenta os fatores que fundam a previdência e sua inserção na seguridade social. Aborda o processo de expropriação dos direitos da classe trabalhadora em decorrência das contrarreformas ao longo de governos no pós-1988 e os impactos da contrarreforma da previdência do governo Bolsonaro sobre os direitos dos professores. A análise apresenta uma abordagem histórico-crítica e foi construída por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Considera-se que os docentes integram uma das categorias mais impactadas com a retirada de direitos: redução de salários por meio do novo cálculo, estabelecimento da idade mínima e do tempo de contribuição, assim como em aspectos relacionados à perspectiva de gênero.

Palavras-Chave: política de previdência; seguridade social; contrarreforma da previdência; docentes.

ABSTRACT

The text aims to discuss the counter-reforms of Brazilian social security in the contemporary scenario and why the category of elementary, middle and higher education teachers is one of the most affected by the loss of rights. It presents the factors that underlie social security and its inclusion in social security. It addresses the process of expropriation of the rights of the working class as a result of the counter-reforms throughout governments in the post-1988 period and the impacts of the Bolsonaro government's social security counter-reform on the rights of teachers. The analysis presents a historical-critical approach and was built through bibliographical and documentary research. It is considered that professors are part of one of the categories most impacted by the withdrawal of rights: salary reduction through the new calculation, establishment of the minimum age and contribution time, as well as aspects related to the gender perspective.

Keywords: social security policy; welfare; counter-reform of social security; teachers.

ARTIGO
https:/doi.org/10.12957/rep.2023.78946

*Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB, Brasil. E-mail: andre.menezes@professor.ufcg.edu.br.

**Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB, Brasil. E-mail: aisabel471@gmail.com.

***Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB, Brasil. E-mail: liliancarvalho201@gmail.com.

****Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB, Brasil. E-mail: raisasilva48@yahoo.com.

Como citar: GONÇALVES, A. M.; MELO, A. I. S.; CARVALHO, L. N.; SILVA, M. R. G. de. Contrarreformas da previdência no Brasil: expropriação dos direitos de docentes. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 53, pp. 115-130, set./dez. 2023. Disponível em: https:/doi.org/10.12957/rep.2023.78946

Recebido em 09 de junho de 2022.

Aprovado para publicação em 14 de setembro de 2023.

© 2023 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

A previdência (contributiva) integra o tripé da seguridade brasileira, ao lado das políticas de assistência social (seletiva) e de saúde (universal), instituída nos marcos da Constituição Federal de 1988. Ao contrário das outras duas referidas, para obter acesso aos direitos previdenciários deve haver contribuição prévia na condição de trabalhador formal ou voluntário. A previdência, assim como as demais políticas que compõem sistemas de proteção social, é derivada das incessantes lutas da classe trabalhadora que buscava (e busca) exigir responsabilidades ao Estado na garantia dos direitos no contexto do desenvolvimento e de crises do capitalismo e da ampliação das desigualdades diversas.

A partir desse entendimento, as reflexões aqui apresentadas têm como objetivo debater sobre o processo de expropriação dos direitos dos trabalhadores no campo da política previdenciária, especificamente daqueles que estão inseridos nas atividades de ensino: a categoria docente, garantidas as particularidades nas áreas dos ensinos fundamental, médio e superior.

Segundo Behring e Boschetti (2016), os direitos, sejam os sociais ou os de previdência, foram construídos ao longo das experiências do Estado de bem-estar social, através de reformas que trouxeram avanços para a sua efetivação, mas, atualmente, encontram-se em retrocesso devido a outras contrarreformas colocadas em prática e contrárias aos interesses da população. Para as autoras, contrarreforma é um termo oposto às reformas liberais que trouxeram o desenvolvimento das políticas sociais conquistadas pelos trabalhadores. As reformas promovidas pelo Estado neoliberal são de caráter contrarrevolucionário, levam necessariamente a perdas de conquistas e se apresentam com um caráter regressivo em relação aos direitos sociais.

A contrarreforma da previdência do governo Bolsonaro fez regredir os direitos de uma população que já se encontrava penalizada pelas consequências resultantes das tensas crises do capitalismo, que protege aquilo que é importante para a manutenção do mercado e de seu processo de acumulação, gerando a privatização e a mercantilização da seguridade brasileira. Intenta-se tecer alguns pontos a respeito do cenário em que se encontra a política previdenciária em relação à ofensiva neoliberal no Brasil, evidenciando os obstáculos diante da crise do capital e da desresponsabilização do Estado, ocasionando a não efetivação do que se estabelece na Constituição Federal de 1988 em termos de promoção e de garantias de direitos no contexto do governo de direita e ultraconservador de Jair Bolsonaro.

Sobre esse aspecto, cabe ressaltar que, apesar de não haver consenso na literatura crítica sobre a afirmativa, Boito Jr. (2019) considera o governo bolsonarista como neofascista, apresentando disputas internas entre grupos extremamente conservadores e

fundamentalistas que se sustentam em posicionamentos autoritários, discursos de ódio e antidemocráticos, assim como em movimentos reacionários. Seu governo flerta com o fascismo no contexto de acirramento da crise do capital. Considera-se sua gestão como ultraconservadora por mobilizar, defender e reproduzir ideias e movimentos extremistas, de direita, elitistas, autoritários e extremamente violentos, em sintonia com a agenda neoliberal vigente de ataques aos direitos conquistados pela classe trabalhadora.

Por fim, a construção deste texto se deu a partir de pesquisa de caráter bibliográfico e documental, por meio de diálogos com autores de perspectiva crítica no campo das políticas sociais e dos direitos. Utilizou-se como método de abordagem o materialismo histórico- dialético, partindo das determinações presentes nos estudos já realizados que têm uma relação próxima com o tema.

O método proposto por Marx trata de, inicialmente, estudar o fenômeno a partir da realidade concreta, baseado em sua imediaticidade dada, em busca de desvelar sua essência e as conexões postas entre esse fenômeno e o movimento histórico da realidade. Com essa primeira aproximação, procura-se entender essa realidade em constante movimento e suas contradições, e compreender os diversos aspectos que a envolvem, suas modificações históricas e suas determinações, tendo início, assim, o processo de elevação desse fenômeno (dialética), em que ocorre o chamado enriquecimento do concreto. É dada a ele uma nova forma a partir dos seus aspectos já existentes, articulando teoria e prática críticas até chegar, por meio de processos de abstrações, a uma proximidade de sua essência, pela via das mediações – que de fato tornam o fenômeno o concreto pensado.

> Numa palavra: *o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto.* Alcançando a essência do objeto, isto é: capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento; mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou. (NETTO, 2009, p. 684 – grifos no original).

O artigo está organizado em três partes articuladas em torno de discussões acerca do tema apresentado. A primeira tem o objetivo de fazer um resgate histórico da construção do padrão protetivo da previdência e sua inserção na seguridade brasileira. A segunda delimita os fatos que ocorreram no pós-1988 e que impediram a efetivação de um modelo de proteção social forte, causados pelo neoliberalismo e suas contrarreformas no país, resultando na expropriação dos direitos da classe trabalhadora. A terceira apresenta a contrarreforma da previdência a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019 do governo bolsonarista e os seus impactos sobre os direitos previdenciários da categoria docente dos ensinos fundamental, médio e superior das redes públicas e privadas.

Por fim, considera-se que o presente trabalho contribui ao entendimento de como se deu a ascendência dos direitos conquistados pela classe trabalhadora, com foco nos direitos previdenciários dos docentes e seu processo de usurpação, buscando colaborar com reflexões a respeito de como os ataques à política previdenciária atingem uma massa de trabalhadores da educação. Mesmo nesse contexto de desvantagens, o processo de organização e de lutas dessa categoria, junto com demais movimentos sociais, é imprescindível para a garantia do trabalho e da proteção previdenciária.

Construção do padrão protetivo de previdência social no Brasil

Ao se analisar a gênese e o desenvolvimento da política de previdência, torna-se necessária uma compreensão dos fatores que a fundam e a instituem no tripé da seguridade no âmbito da Constituição de 1988. Para tanto, é importante uma breve análise sobre o modelo de proteção social, a seguridade. Apesar de não haver consenso quanto à temporalidade, alguns autores afirmam que a expressão seguridade social emerge no contexto do pós-Crise de 1929, como um conjunto de elementos para a retomada do processo de acumulação capitalista e superação da recessão intensificada pela queda da Bolsa de Nova Iorque. De certa forma, em suas contradições, esse processo trouxe outros aspectos quanto à promoção da assistência e da efetivação de direitos, no sentido de manter um bem-estar para a sociedade, como afirma Silva (2012).

Outro elemento apresentado é que tal conceito na contemporaneidade tem relação com o Plano Beveridge de seguridade, surgido na Inglaterra após o fim da Segunda Guerra Mundial. Deu-se em 1942 e consistiu na organização e implementação de medidas de proteção e de políticas sociais, com base no princípio da universalidade, a fim de combater a pobreza e colaborar, significativamente, com a retomada das taxas de lucro do capitalismo no segundo pós-guerra, como salientam Behring e Boschetti (2016).

O Plano Beveridge foi construído no contexto do fordismo-keynesianismo (1945-1973). Nas palavras de Harvey (2012), esse modo de produção foi marcado por grandes transformações políticas e econômicas do capitalismo, pelo avanço e uso de tecnologias nos processos produtivos (industrializados), pela construção de novos hábitos de consumo e pelo estabelecimento de inéditas práticas de gestão e controle do trabalho e da força de trabalho. O Estado assumiu um papel estratégico ainda mais regulador, centralizador e subsidiador por meio de altos investimentos do fundo público direcionados à manutenção e à reprodução do capital.

Contraditoriamente, assumiu também um caráter de socializador do bem-estar social, oferecendo proteção social (trabalhista e previdenciária) à massa de trabalhadores inseridos no contexto da produção industrial. Porém, antes das experiências beveridgianas, na Alemanha (antiga Prússia), no final do século XIX, havia o sistema de proteção social

centrado no modelo bismarckiano (contributivista, com grandes semelhanças com o nosso modelo atual de previdência social) e orientado pela ideia de contrato social: alguns direitos eram assegurados, mas, para tanto, havia a necessidade de prévia contribuição (SILVA, 2012).

As primeiras experiências previdenciárias no Brasil, segundo Behring e Boschetti (2016), tiveram início com as Caixas de Aposentadoria e Pensões (Caps), administradas pelas empresas, sem responsabilização do Estado, que eram destinadas basicamente a portuários e ferroviários, mas, posteriormente, foram direcionadas a outras categorias. Em 1923, a partir da promulgação da Lei Eloy Chaves[1], considerada o primeiro ato legislativo de criação da previdência no país, consolidaram-se as bases necessárias para a criação do sistema previdenciário. Após, para substituir as Caps, surgiram os Institutos de Aposentadorias e Pensões (Iaps) na década de 1930, que consistiam num conjunto de serviços e benefícios sob a condição de contribuição e se expandiram incorporando novas categorias profissionais e, consequentemente, generalizando a previdência nacionalmente. A responsabilidade administrativa passou a ser mais fortemente do Estado.

No governo de Getúlio Vargas (1930-1945) foram levadas à prática as novas funções do Estado, mantendo a ordem capitalista (de caráter populista) e fazendo a intermediação entre as classes e a adesão dos trabalhadores com propostas e implementação de políticas sociais. Vários aspectos relacionados à legislação trabalhista foram modificados, passando-se a considerar o trabalho de mulheres e de adolescentes com idade inferior a 18 anos. Também se fixou a jornada de trabalho em oito horas e o estabelecimento de férias aos trabalhadores industriais, bem como algumas outras normas referentes a acidentes laborais (FARIAS, 1997).

Os Iaps, apesar de sua uniformização em apenas um órgão e não mais vários institutos, como cogitado desde o final do governo de Vargas, só se deu de fato com a Lei Orgânica da Previdência Social (Lops), em 1960, devido ao processo de desenvolvimento e aos conflitos que marcam esse período histórico. O instrumento normativo trouxe consigo o Regulamento Geral da Previdência Social no Brasil. No entanto, devido ao instável quadro político desse período, foi somente com o início da ditadura civil-militar (1964) que a unificação dos Iaps se deu numa só instituição: o Instituto Nacional de Previdência Social (Inps), em 1966. A partir do Inps houve uma redefinição da gestão da previdência.

> Em 1967, os acidentes de trabalho passam também para a gestão do INPS apesar de certa contrariedade das seguradoras privadas [...]. A previdência foi ampliada para trabalhadores rurais, por meio do Funrural, política que ad-

1 A Lei Eloy Chaves inicia no Brasil as bases para o sistema previdenciário, instituindo as Caps que foram destinadas aos trabalhadores inseridos no processo de produção e reprodução das mercadorias que sustentavam a economia brasileira nesse período, ofertando direitos trabalhistas previdenciários (BEHRING; BOSCHETTI, 2016).

> quiriu, neste caso, um caráter mais redistributivo, já que não se fundava na contribuição dos trabalhadores, mas numa pequena taxação dos produtores [...]. A cobertura previdenciária também alcançou as empregadas domésticas (1972), os jogadores de futebol, os autônomos (1973) e os ambulantes (1978). Em 1974 cria-se a Renda Mensal Vitalícia para os idosos pobres no valor de meio salário mínimo para os que tivessem contribuído ao menos um ano para a previdência. (FARIAS, 1997, p. 136 – grifo nosso).

Em 1977 ocorreu a reforma administrativa que resultou na criação do Sistema Nacional de Assistência e Previdência Social (Sinpas) e na união do Inps, do Instituto Nacional de Assistência Médica (Inamps) e do Instituto Nacional de Administração da Previdência Social (Iapas). Isso levou a uma gestão associativa entre a saúde e a previdência no contexto da ditadura brasileira, de forma não universal, com forte medicalização da saúde previdenciária e orientação à lucratividade.

Enquanto sistema, a seguridade se organiza com a Constituição Federal de 1988, definida nos artigos 194 a 204, com iniciativas dos poderes públicos e da sociedade (o mercado e as empresas privadas). Ela adere um modelo híbrido, nas palavras de Boschetti (2009), que incorpora a política de saúde, pela lógica universal do modelo beveridgiano, sem a necessidade de contribuição para acesso; a de assistência social, que também dispensa a cobrança de tributo, mas reforça o recorte de ser ofertada apenas a quem dela necessitar (seletivismo pela tipificação da necessidade); e a de previdência, a partir dos fundamentos do seguro social propostos no modelo bismarckiano, o que exige prévia contribuição financeira.

Esse modelo, segundo a autora, está expresso na sua transitividade entre as políticas de caráter seletivo (assistência social), universal (saúde) e condicionadas ao trabalho dependente de contribuição (previdência). Tal hibridez revela a união de duas perspectivas contraditórias na constituição da seguridade brasileira: o acesso não contributivo, não mercantilizado, presente na saúde e na assistência social (beveridgiana); e o caráter contributivista, típico da política previdenciária (bismarckiana).

A previdência propõe as garantias em diversas situações (doenças, mortes, ausência temporária ou definitiva do trabalho, amparo a familiares dependentes, apoio à maternidade etc.), como um desenlace das inúmeras lutas da classe trabalhadora. Segundo Farias (1997), com a Constituição busca-se a revisão política e conceitual dos padrões dos serviços sociais que eram ofertados. No seu documento, visa à igualdade e amplia o significado de cidadania. Contudo, tais avanços (normativos, jurídicos e até mesmo conceituais) correspondentes às políticas de proteção social, que deveriam ser integrais e universais, não se efetivaram na prática, acarretando uma divergência com o que estava proposto na lei, particularmente pela implementação e expansão do neoliberalismo no Brasil no contexto dos anos de 1990 e 2000.

As constantes contrarreformas do Estado, e consequentemente da previdência, que ocorreram no percurso das duas décadas após a Constituição de 1988, fizeram com que o sistema de proteção social fosse desestruturado, auxiliando na fragmentação das políticas sociais. Houve um atraso em todas as conquistas obtidas pelos trabalhadores ante a não efetivação do texto constitucional. Vale salientar que esses acontecimentos também estão relacionados ao cenário sociopolítico das crises do capital e da implementação da agenda de austeridade neoliberal que visava à eliminação das tímidas experiências do Estado social em nossas terras. Foi o governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB) que promoveu um ambiente favorável a essas contrarreformas, visando adequar as demandas da sociedade às necessidades do mercado e favorecer o capital internacional (TEIXEIRA, 2001).

Com o objetivo de compreender esse tema relacionado à espoliação dos direitos da classe trabalhadora, no próximo tópico serão explicitadas as origens da suposta crise da previdência social e seus impactos com as sucessivas contrarreformas implantadas como alternativas para, à luz das demandas do grande capital, solucionar o problema.

Contrarreformas da previdência e o processo de retirada dos direitos da classe trabalhadora

Em face das reflexões de Neves (2015), em meados dos anos 1970 ocorreu uma crise histórica do capital e, em decorrência, o modelo fordista-keynesiano foi sucedido pelo modo de produção denominado de acumulação flexível, por meio da reestruturação produtiva, estabelecendo novas formas de produzir e organizar o fluxo de mercadoria e de gestão da força de trabalho, conforme Harvey (2012). Ambos os autores enfatizam que essa reestruturação possibilitou relações inovadoras entre a sociedade e o Estado, recompondo a ordem política e social.

As décadas de 1970 e 1980 foram marcadas por um período de reestruturação econômica e fortes ajustes no âmbito social e político que serviram de base para a consolidação de um novo regime de acumulação sustentado por meio da flexibilização dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e das formas de consumo. Esse processo expandiu as desigualdades sociais inerentes ao sistema capitalista, elevou os índices de pobreza, como também ampliou as péssimas condições de trabalho, provocando a intensificação da extração da mais-valia e a expropriação de direitos. Ainda, mercantilizou o âmbito social e ampliou os processos de privatização da esfera pública, elevando os índices de desemprego e pauperização, reduzindo drasticamente os direitos conquistados pela classe trabalhadora.

De acordo com Behring e Boschetti (2016), as ideias neoliberais expandem-se com a crise das experiências do Estado de bem-estar social (*Welfare State*), provocada, à luz dos argumentos do grande capital, a partir do peso/custo da garantia à população de seus direitos e dos benefícios ofertados pela seguridade. Sob a lógica do capital, o cenário de crise da época (1970) decorria das manifestações da classe operária que reivindicava seus direitos. Entretanto, os ditames neoliberais não foram eficazes para solucionar a crise do capital, tampouco para evitar o baixo crescimento econômico, o que, segundo as autoras, trouxe consequências negativas para os trabalhadores, causando a ampliação do desemprego e reduzindo salários e os gastos com as políticas sociais.

No que diz respeito à seguridade, referente ao contexto da reestruturação produtiva, os impactos causados aos serviços e benefícios prestados à sociedade foram apropriados pelo capital, ocasionando a desconstrução dos direitos conquistados relacionados à saúde, à previdência e à assistência social, acentuando as desigualdades e desqualificando os trabalhadores no tocante às suas demandas. Quanto à política previdenciária, Neves (2015) afirma que, apesar de ser uma política em que se faz necessária a contribuição prévia para se ter acesso aos benefícios prestados, garantindo um seguro social em tempos de aposentadoria ou inatividade momentânea para o trabalho, ela sempre foi passível de regressão, com o sucateamento e a retirada dos direitos que visavam sanar as necessidades sociais da classe trabalhadora quando não tivesse mais condições de exercer suas atividades laborativas.

Desde os anos 1990, intensificando-se nos anos 2000, a política de previdência vem sofrendo regressões relacionadas ao desmonte dos direitos que protegem os trabalhadores em suas necessidades sociais. Essas contrarreformas são de caráter neoliberal e precarizam a condição de vida dos indivíduos que demandam tal política, ampliando a exploração de sua força de trabalho e reduzindo seus direitos. Conforme Pereira (2017), no mandato de Fernando Henrique Cardoso houve a flexibilização das relações de trabalho, repercutindo em várias esferas, inclusive no sucateamento do ensino público, com o objetivo de apagar o seu caráter democrático da educação. Seus ataques atingiram principalmente a categoria docente, que teve seus salários achatados. Boa parte dela se viu obrigada a recorrer à aposentadoria para escapar dos cortes e perdas.

Nos governos petistas, o presidente Lula também desvalorizou os salários da categoria docente, visto que ocorreram transferências dos recursos da educação para a estratégia de Desvinculação de Receitas da União (DRU)[2] e, ainda, acabou com a estabilidade do servidor público, pois qualquer um pode ser demitido caso apresente um trabalho ineficiente

2 Segundo Gentil (2006), a Emenda Constitucional nº 20 permitiu que o governo utilizasse boa parte dos recursos recebidos sem qualquer vinculação com as despesas específicas, transferindo das receitas da seguridade do seu orçamento próprio ao orçamento fiscal para pagamento, em especial, de juros da dívida pública.

(PEREIRA, 2017). Outros retrocessos também se deram no governo de Dilma Rousseff (PT), como a redução no financiamento da seguridade, renúncias tributárias, restrição de direitos mediante medidas provisórias e mudanças nas condições de acesso a alguns benefícios previdenciários, aumentando, ainda, o tempo de contribuição, conforme Silva (2018).

Na contramão da agenda neoliberal implantada pelos governos brasileiros, faz-se notória a importância da política de previdência, que tem por objetivo a proteção da classe trabalhadora por meio de serviços e benefícios para lhe dar segurança durante e depois do processo da venda de sua força de trabalho ao mercado capitalista, configurando-se como uma importante estratégia de redução das desigualdades sociais.

As contrarreformas previdenciárias constituem um dos principais ataques à classe trabalhadora, pois criam obstáculos que dificultam sua afluência aos benefícios previdenciários. No tópico seguinte, serão discutidos os impactos e efeitos sobre a classe docente, assim como as consequências negativas direcionadas aos trabalhadores da educação no contexto do governo ultraconservador de Jair Bolsonaro.

Contrarreforma da previdência no governo Bolsonaro: impactos para os professores

Com relação aos argumentos expostos até agora, foi possível visualizar as consequências negativas das contrarreformas da previdência para os trabalhadores, partindo da expropriação dos seus direitos com o objetivo de suprir as demandas do mercado e do capital. Vale salientar, aqui de forma específica, os nefastos retrocessos referentes à categoria de professores, que é o foco central deste artigo.

Como afirmado anteriormente, o governo ultraconservador de Bolsonaro e sua violenta agenda de ataque aos direitos da classe trabalhadora têm promovido a expansão de desigualdades sociais severas e a destruição do padrão de proteção social no âmbito da seguridade. Aliadas à agenda neoliberal e neofascista, essas ações têm caráter privatista e emergem num momento de avanço de forças conservadoras; direcionam-se particularmente à educação, dificultando a permanência de alguns discentes no ensino público – notadamente nas universidades, devido à falta, principalmente, de recursos financeiros direcionados à sua manutenção e incentivo em pesquisas, fazendo com que a política educacional se torne cada vez mais sucateada e inacessível.

> Em pouco mais de cinco meses, Bolsonaro extinguiu ministérios e secretarias essenciais, como o do Trabalho, e reduziu o valor do salário mínimo. No Ministério da Educação (MEC), além das inúmeras trocas de cargos, ocorreu um corte de mais de R$ 5 bilhões, o que representa 25% do orçamento total. (ANDES, 2019b, p. 4).

Foi proposta e aprovada pelo governo Bolsonaro mais uma (e a mais severa) contrarreforma da previdência no ano de 2019, mesmo com resistência e organização popular, aproveitando a onda do ilegítimo governo de Temer, a fim de congelar os gastos para as políticas de educação e saúde. Esse processo revelou, novamente, a retirada do financiamento da política de previdência com o objetivo de transferir montantes de recursos do fundo público para a esfera privada, fazendo com que os trabalhadores sejam os únicos responsáveis pela garantia de bens e serviços para a sua vida pela via da contributividade.

Destacam-se alguns pontos pertinentes à contrarreforma bolsonarista:

> Exigência de idade mínima para se aposentar, que, no caso das mulheres, aumentou a idade em fase idosa e desconsiderando suas duplas ou triplas jornadas, associando trabalho, tarefas do lar e cuidado de filhos/as; aumento de tempo de contribuição para os homens se aposentarem, também com idade em fase idosa; aumento do tempo de contribuição somada a idade mínima avançada para ter direito a aposentadoria com valor integral; redução no valor do cálculo do salário benefício, redução no valor da aposentadoria por incapacidade, se não for caracterizado acidente de trabalho, doença profissional ou no trabalho, e pedágio de 50% a 100% sobre o tempo de contribuição faltante para a aposentadoria. (CFESS, 2019, p. 2).

A contrarreforma posta pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social brasileiro, tornou explícito que a categoria de docentes tem enfrentado grandes perdas de direitos no que se refere aos benefícios previdenciários. A partir da emenda, ficou estabelecida uma idade mínima para a aposentadoria de professores (homens aos 60 anos e mulheres aos 57 anos), além da mudança no tempo de contribuição, que é de 25 anos para ambos, desconsiderando a dupla jornada de trabalho (às vezes, tripla) das mulheres.

O cálculo para a média do salário também mudou. Se antes eram desconsiderados os 20% dos menores salários, ou seja, a média se dava com 80% dos maiores salários, a partir dessa nova aprovação não há descarte dos menores valores e a aposentadoria corresponderá ao percentual de 60% das contribuições, com acréscimo de 2% por ano que exceder as prestações de 15 anos para mulheres e 20 anos para homens, alcançando os 100% da média salarial apenas após 35 e 40 anos de contribuição, respectivamente (ABE, 2020).

A proposta aprovada introduziu regras de transição para aqueles que já tinham filiação com o sistema previdenciário e ainda não haviam cumprido os requisitos para iniciar o processo de solicitação dos benefícios. Tais medidas não são destinadas a docentes de ensino superior e sim a professores da educação infantil básica, ensino fundamental e médio, além de profissionais em cargos de coordenação, gerência e diretoria.

A respeito de tais regras de transição, há um sistema de pontuação em que, a partir da soma da idade mais o tempo de contribuição, deve-se obter 82 pontos para mulheres e 92 pontos para homens na condição de docentes durante o ano de 2020; é acrescido um ponto a cada ano até que se chegue ao limite de 92 e 100 pontos para mulheres e homens, respectivamente, no ano de 2030. Além disso, é necessária a comprovação de contribuição de 25 anos para mulheres e 30 anos para homens em exercício das suas funções na educação infantil, ensino fundamental e médio (BRASIL, 2019).

Há ainda uma progressão na idade mínima exigida para o benefício destes profissionais em seis meses a cada ano. Essa regra é destinada àqueles que acumulam tempo de contribuição de 30 e 25 anos como professores e idade mínima de 56 e 51 anos, se homem e se mulher, respectivamente, até à data da entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019. O acréscimo acontece a partir de 2020, até se atingir a idade prevista de 57 anos para a mulher e 60 anos para o homem (BRASIL, 2019).

Tais mudanças foram impostas aos profissionais educadores das redes pública e privada, excetuando-se aqueles inseridos nos entes federados que têm regime de previdência própria e que, portanto, são atingidos pelas contrarreformas promovidas pelos Estados e prefeituras que, de um modo geral, em efeito cascata, reproduziram as contrarreformas da União. No caso de professores da rede federal, há ainda a necessidade de comprovação de dez anos de serviço público e cinco ocupando o cargo pelo qual irá se aposentar (ABE, 2020).

Apesar de a categoria profissional docente possuir direitos diferenciados para a obtenção da aposentadoria, são nítidos os prejuízos acarretados pelas contrarreformas da previdência, notadamente a de Bolsonaro em 2019. Segundo o Andes/SN (2019a), foram realizadas manifestações em várias cidades do país contra os ataques aos direitos previdenciários e às aposentadorias. Os docentes protestaram contra as medidas do governo bolsonarista, mostrando que, mesmo diante dos obstáculos e retrocessos, as lutas continuam e tendem a aumentar, visto que essa categoria não está disposta a perder suas conquistas diante de um governo que desvaloriza os profissionais. O contexto da pandemia da Covid-19 intensificou e ampliou os processos de desigualdades sociais diversos e, particularmente, na educação, seja em seu acesso e/ou na permanência.

A resposta do governo àqueles que se opõem à sua gestão que privatiza, sucateia instituições públicas e expropria direitos conquistados se dá por meio de persecução ao corpo docente, principalmente aos segmentos mais progressistas, o que pode ser constatado no desmonte da política de educação, desde a básica à superior.

Segundo Santos e Santos (2020), um dos ataques se encontra na proposta do Programa Escola sem Partido, numa estratégia para avançar com o projeto neoliberal que propõe uma educação supostamente neutra e totalmente contra os que são consi-

derados como fazendo uma doutrinação ideológica, promovendo narrativas de ódio às bandeiras que representam as lutas progressistas da classe trabalhadora. Esse programa foi criado em 2004 pelo advogado e procurador do Estado de São Paulo, Miguel Nagib, através do Projeto de Lei nº 867/2015, numa iniciativa de Flávio Bolsonaro, filho do presidente da República. Para Agatha Justen, professora de Administração da Universidade Federal de Florianópolis:

> A Escola Sem Partido é uma manifestação do avanço da extrema direita sobre todas as esferas da nossa vida. Disputa de formação da sociedade como um todo, valores, filosofia, ela é extremamente prejudicial. Tem uma manipulação ideológica muito grande nesse termo, porque parece que ela vai contra o apartidarismo, o professor fazer campanha política dentro de sala de aula, só que ela não significa isso de nenhuma maneira, ela significa calar qualquer tipo de pluralidade dentro do espaço de ensino-aprendizagem, só caça posições contrárias. A história já mostrou o quanto isso é maléfico para o avanço da ciência, do conhecimento, isso é algo que contribui muito para que as pessoas sejam analfabetas funcionais, não conseguem perceber a realidade com a complexidade que constitui a própria realidade, é extremamente prejudicial em todos os aspectos da sociedade como um todo, da sociedade à escola. (ADUFS, 2019).

Apesar de a proposta de projeto ter sido barrada em Comissão Especial no Congresso, vários outros planos têm sido apresentados e até mesmo aprovados em Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Com isso, os docentes se veem afetados na sua liberdade de expressão, não podendo manifestar ideias a respeito de assuntos que remetam à política, religião ou ideologias, contando, ainda, com restrições em conteúdos a serem ministrados. Uma dessas censuras refere-se aos debates sobre gênero e os que têm proximidade com a teoria crítica marxiana e seus intérpretes, negando a liberdade de pensamento e de autonomia de ensino. Isso representa uma perseguição, pois professores passam a ser vigiados e podem ser denunciados por pais ou alunos, sem direito de protestar, de fazer greves e outras manifestações, estando sujeitos a demissão, processos administrativos, sanções diversas e até mesmo prisão (SANTOS; SANTOS, 2020).

Todo esse contexto advindo das contrarreformas representa a negação das escolas/colégios e das universidades comprometidas com o processo de luta e elevação intelectual da classe trabalhadora, anulando as conquistas que foram adquiridas através de muitos esforços e reivindicações. O retrato dessa triste realidade revela professores que não se sentem motivados a estar em sala de aula, vivenciando uma constante vigilância, em péssimas condições de trabalho e tendo de se submeter a um salário injusto para sobreviver. Os cortes dos direitos sociais do governo Bolsonaro também são direcionados à previdência, e a classe docente é uma das mais afetadas.

Considerações finais

Após as análises e exposições feitas, constata-se a relevância do sistema de proteção social da política previdenciária. Apesar de ter um caráter contributivo, garante direitos aos trabalhadores, mas, em decorrência dos ataques das contrarreformas, tem vivenciado um amplo retrocesso. Como consequência, é notório o processo de privatização, focalização, seletivismo, mercantilização e negação desses direitos. Mesmo que essas contrarreformas venham ocorrendo desde os anos 1990, é no governo de extrema direita de Bolsonaro que esses ataques ocorrem de forma mais exacerbada.

Cada governo usa o falso discurso deficitário no que corresponde à capacidade de arrecadação e prestação de serviços da política previdenciária para adotar reformas destrutivas dos direitos da classe trabalhadora. Dessa forma, a privatização da seguridade vai ficando cada vez mais explícita e consolidada. Quanto à previdência, são resgatadas medidas mais restritivas à proteção social, como o aumento de tempo de trabalho, alíquotas de contribuição, redução da diferença etária entre gêneros e achatamento nos salários e benefícios. A classe de professores dos ensinos fundamental, médio e superior sofre particularmente com esses ataques.

Em contraste com os avanços do sistema protetivo, nos marcos da Constituição de 1988, é possível observar a fragmentação dessas políticas através da ofensiva neoliberal, com as sucessivas contrarreformas na previdência vistas nos governos de Fernando Henrique Cardoso a Bolsonaro – este último assumindo a forma mais degradante de uma gestão ultraconservadora, num retrocesso de anos de luta pelos direitos dos trabalhadores.

Num contexto de negação e expropriação de direitos, assim como de exacerbação das desigualdades sociais, a pandemia da Covid-19 escancarou ainda mais esse cenário. Apesar de este assunto não estar no foco de nosso trabalho, é válido lembrar que, no campo da educação, os impactos da crise sociossanitária são extremamente negativos e os números também não são animadores.

A pandemia provocou um grande e expressivo estrago (grave e duradouro) nos processos de ensino e aprendizagem. Segundo o relatório do Banco Mundial[3] (março-2021), dois a cada três alunos podem não aprender a ler adequadamente um texto simples aos dez anos. E mais: nesse contexto, 70% das crianças brasileiras podem não aprender a ler adequadamente. Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)[4], em 2021, no Brasil, mais de 4 milhões de estudantes do ensino fundamental estavam sem acesso a nenhuma atividade escolar; a falta de *internet* e de estrutura tecnológica (computadores, *tablets* ou celulares) eram as

3 Disponível em: https://www.futura.org.br/impactos-da-pandemia-na-educacao/ Acesso em: 4 ago. 2021.

4 Disponível em: https://gente.globo.com/o-impacto-da-pandemia-na-educacao-brasileira/ Acesso em: 3 ago. 2021.

principais razões dessa situação. Estes rápidos dados revelam o abismo social para o qual o país se encaminha a passos largos dados nessa direção pelo governo Bolsonaro e sua base aliada.

O movimento, ainda existente, do Escola sem Partido é outra forma de ataque ao pensamento crítico construído nas escolas, colégios, institutos federais e universidades, interferindo no conteúdo dos livros, na liberdade de expressão dos docentes e em qualquer forma que possa induzir os discentes a ter um determinado posicionamento político, partidário ou ideológico. Visa promover um pensamento único e a incitação ao ódio no que se refere às concepções e ideias revolucionárias. Igrejas, militares e grupos extremistas de direita podem ter partido; as escolas e as universidades, não.

Nesse cenário hostil, a categoria de professores é atacada com regras de transição cada vez mais cruéis e atrozes das contrarreformas da política previdenciária. Verifica-se a diminuição da média de seus salários de aposentadoria, o estabelecimento de maiores alíquotas e de tempo de contribuição que não levam em consideração o fator de gênero e, ainda, a comprovação do tempo e exercício do cargo no qual se pretende aposentar. Isso provoca um impacto maior e mais significativo na vida das profissionais mulheres, devido à desconsideração de suas várias jornadas de trabalho, além do sucateamento dos seus locais de exercício profissional e do agravamento da saúde mental, mediante cortes financeiros para a educação e medidas cada vez mais restritivas à categoria.

É necessária, diante desse contexto regressivo, a reorganização política da classe trabalhadora, no intuito de resistir e buscar reverter essa difícil situação. São tempos de luta para que os direitos sejam efetivados e para que o Estado passe a se responsabilizar pelas melhorias nas condições de vida dos trabalhadores. Nesse aspecto, os docentes vêm mostrando, através de suas reivindicações, que não estão de acordo com esse governo de extrema direita que busca destruir, por completo, os avanços até então conquistados. Resistir é o verbo imperante.

Contribuições dos/as autores/as: Todos os autores participaram igualmente da concepção, da coleta de dados e da revisão do artigo.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: Não se aplica.

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

ABE, M. C. Guia da aposentadoria: quais as regras para professores e para quem valem. *Uol Economia,* São Paulo, 18 jun. 2020. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/18/guia-da-aposentadoria-professores-novas-regras-o-que-muda-previdencia.htm. Acesso em: 29 nov. 2020.

ADUFS. Associação dos Docentes da Universidade Federal do Sergipe. *Professores desmascaram os perigos do "Escola Sem Partido"*. 5 fev. 2019. Disponível em: adufs.org.br/conteudo/1639/professores-desmascaram-os-perigos-do-escola-sem-partido. Acesso em: 15 abr. 2021.

ANDES. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. *Docentes se mobilizam em todo país contra a reforma da previdência.* 22 mar. 2019a. Disponível em: andes.org.br/conteudos/noticia/docentes-se-mobilizam-em-todo-pais-contra-a-reforma-da-previdencia1. Acesso em: 29 nov. 2020.

ANDES. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. *Educação se levanta.* Os cinco meses que estão revertendo os 50 anos. Brasília-DF, abr./maio 2019b.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. *Política social:* fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2016.

BOITO JR., A. *O Neofascismo no Brasil.* Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/01/10/artigo-or-a-questao-do-fascismo-no-governo-bolsonaro/. Acesso em: 22 mar. 2021.

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. *In:* CFESS; ABEPSS. *Serviço Social:* direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS/Abepss, 2009.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 103*, de 12 de novembro de 2019. Brasília, 12 nov. 2019.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Os impactos da "reforma" da previdência na classe trabalhadora. *In:* CFESS. *CFESS Manifesta.* Brasília, DF, 28 out. 2019.

FARIAS, P. C. L. de. A seguridade social no Brasil e os obstáculos institucionais à sua implementação. *Maré/Cadernos Enap*, Brasília, n. 11, 1997.

GENTIL, D. L. *A falsa crise do sistema de seguridade social no brasil.* Tese (doutorado em Economia) – Instituto de Economia - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

HARVEY, D. *Condição pós-moderna:* uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. *In:* CFESS; ABEPSS. *Serviço Social:* direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS/Abepss, 2009.

NEVES, M. E. R. Crise do capital e os impactos para as políticas de seguridade social. *In:* CFESS. *70 anos de Serviço Social na previdência. In:* SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2. Anais... Brasília: CFESS, 2015.

PEREIRA, J. A. S. A "reforma" universitária neoliberal nos governos de FHC e Lula em questão. *(SYN) THESIS*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, jan./jun. 2017.

SANTOS, M. E. de M.; SANTOS, P. P. dos. Escola sem Partido: neoliberalismo e conservadorismo de mãos dadas. *Revista Faeeba*, Salvador, v. 29, n. 58, abr./jun. 2020.

SILVA, M. L. L. da. *Previdência social no Brasil:* (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, M. L. L. da. Contrarreforma da previdência social sob o comando do capital financeiro. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 131, jan./abr. 2018.

TEIXEIRA, A. M. de P. Reforma e contrarreforma da previdência social no Brasil de hoje. *Revista Katálysis*, Florianópolis, n. 5, jul./dez. 2001.